

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.536.736-1

DATA: 28/09/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 658/2023

APROVADO EM 04/10/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE HENRIQUE VICENZI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: VITORINO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento dos laboratórios de Biologia, Física e Química e de Informática e docentes para os componentes curriculares de Filosofia e Matemática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.536.736-1

Observa-se que o protocolado foi instaurado em 28/09/2022 e deu entrada neste Conselho em 21/09/2023.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[]

Secretaria Escolar:

Obs.: As paredes deste bloco possuem rachaduras devido a movimentação do terreno. A instituição de ensino possui solicitação de melhorias encaminhada a Fundepar, através do protocolado 20.500.295-9

[]

Laboratório Ciências ou Física, Química e Biologia:

O laboratório de ciências esta compartilhado com um dos laboratórios de informática. Segundo a equipe diretiva da instituição, será organizado nos próximos meses um espaço próprio para o laboratório de ciências, conforme justificativa anexada a este protocolado.

Informática

A Instituição de Ensino possui dois ambientes de laboratório de informática com 20 computadores cada []

Um dos laboratórios esta compartilhado com o laboratório de ciências, o qual segundo informações da equipe diretiva será reorganizado nos próximos meses, deixando de existir o compartilhamento.

[]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.536.736-1

A direção da instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa referente ao laboratório de Ciências e de informática:

Vimos através deste, informar e esclarecer sobre o Laboratório de Ciências e de Informática desta instituição de ensino, que se encontram compartilhados no momento. Devido à ausência de espaço físico na escola e de salas extras, o laboratório de ciências encontra-se dividido no mesmo espaço. Contudo, nos próximos meses a equipe diretiva organizará, com suas devidas adequações, a sala para que todos os itens do laboratório de ciências fiquem expostos para uso normal dos professores. Lembrando que, mesmo com a limitação do espaço, nunca foi deixado de fazer uso, e os itens quando solicitado pelos professores de ciências sempre foram levados e utilizados em sala de aula.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitorino, 21 de agosto de 2023.


Roseli Coelho dos Santos
Diretora
Res.2471/22 DOE 13/05/2022

Segue justificativa do atraso:

Venho através deste, justificar que o atraso no protocolado referente à Renovação de Reconhecimento de Ensino Médio da Escola Estadual Padre Henrique Vicenzi – EFMNP, município de Vitorino, ocorreu devido a quantidade de demanda de trabalho e ao número reduzido de funcionários que nele atuam, pois, deveríamos ter protocolado até 13 de junho de 2022. Sabemos da necessidade do envio no prazo, conforme Deliberação 03/2013 - CEE/PR, nos atentaremos para os próximos protocolados de solicitação de Renovação, serem enviados no prazo máximo de 180 dias.

atenciosamente,

"assinatura eletrônica"
Roseli Coelho dos Santos
Diretor(a)
Res. 2471/2022 DOE 13/05/2022

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.536.736-1

Em atendimento a solicitação deste Conselho, a Comissão de Verificação do NRE de Pato Branco encaminhou via e-mail em 25/09/2023, Relatório Circunstanciado Complementar esclarecendo na íntegra sobre os espaços específicos para o laboratório de Física, Química e Biologia, bem como do laboratório de Informática e a data de validade da Licença Sanitária.

Conforme segue:

Em atendimento à solicitação do Conselho Estadual de Educação do Paraná, quanto ao espaço para o laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia e também referente ao Alvará Sanitário, fls. 118 do protocolo sob n. 19.536.736-1, referente a Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Padre Henrique Vicenzi – EFM, município de Vitorino e diante do exposto o NRE – Pato Branco esclarece:

No dia 21 de setembro de 2023, a Chefia e Assistente da Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, realizaram uma visita técnica no referido Colégio e informaram a representante legal que em 2024 será construído um novo bloco na Instituição de Ensino, assim como, solicitaram à Diretora que retirasse o mais breve possível os computadores do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, uma vez que o espaço deverá ser de uso exclusivo para as práticas laboratoriais, ou seja, a Instituição de Ensino conta com um espaço específico para o laboratório.

Quanto ao Alvará Sanitário 2023, anexado nas fls. 118 do protocolado citado acima, encaminhamos abaixo cópia da consulta detalhada realizada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vitorino o qual consta a data de validade do documento que é 16/08/2024.

O Certificado de Conformidade possui vigência até 24/10/2023 e a Licença Sanitária até 16/08/2024.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção dos docentes para os componentes curriculares de Filosofia e Matemática que possuem Licenciatura em Ciências Sociais e Licenciatura em Física, respectivamente.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.536.736-1

Em síntese, após análise do protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO |
|--------------------------------|-----------------------|--|--|---|
| CE PE Henrique Vicenzi - EFMNP | Vitorino/ Pato Branco | N.º 3324/19, de 22/08/19, De: 26/12/17 a 26/12/27 | N.º 1370/20, de 04/05/20, De: 26/11/17 a 12/12/22 | Prazo: 5 anos De: 13/12/22 a 12/12/27 |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir o pleno atendimento dos espaços específicos para os laboratórios de Biologia, Física e Química e de Informática;

c) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Matemática;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.536.736-1

d) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP